



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022  
PROCESSO Nº 395/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERRARIA BENETTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.845.940/0001-15, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 1033, Centro, na cidade de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, telefone: 51 3548-1288, e-mail: [leb.benetti@hotmail.com](mailto:leb.benetti@hotmail.com), neste ato representado por seu representante habilitado, o Sr. Luis Ernesto Benetti, portador de RG nº 1077792842 SJS/RS, CPF nº 001.678.060-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção, tudo conforme Pregão Presencial Nº 030/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 030/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA, a granel	M <sup>3</sup>	100	R\$ 103,95	R\$ 10.395,00
2	AREIA MÉDIA, a granel	M <sup>3</sup>	100	R\$ 92,65	R\$ 9.265,00
3	AREIÃO, a granel	M <sup>3</sup>	200	R\$ 166,95	R\$ 33.390,00
4	BRITA nº 0 ou pedrisco, faixa granulométrica de 4,8mm a 9,5mm.	M <sup>3</sup>	200	R\$ 128,50	R\$ 25.700,00
5	PEDRA BRITA 1, faixa granulométrica de 9,5mm a 19mm.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 120,50	R\$ 36.150,00
6	PEDRA BRITA 2, faixa granulométrica de 19mm a 25mm.	M <sup>3</sup>	200	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
7	PEDRA BRITA GRANULADA SIMPLES (sub-base e base)	M <sup>3</sup>	300	R\$ 135,95	R\$ 40.785,00
8	PEDRA GRES, tamanho médio de 13x21x42cm.	Unidade	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00

**Valor Total Adjudicado: R\$ 190.565,00 (Cento e noventa mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 21º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
UNIDADE: 01 Recursos MDE  
PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE  
RECURSO: 20 MDE  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB  
PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB  
RECURSO: 31 FUNDEB  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 Recursos ASPs  
PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde  
RECURSO: 40 ASPs  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras  
RECURSO: 001 Livre  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 030/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Secretário Ivo Wilborn, ou servidor por ele indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.  
Riozinho, 25 de agosto de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SERRARIA BENETTI EIRELI**  
Luis Ernesto Benetti  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: